

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ref. Procedimento nº 000284-125/2019 – 1º PJDC/MPPA.

O **Ministério Público do Estado do Pará**, através do 1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor de Belém, e a **Defensoria Pública do Estado do Pará**, através do Defensor Público Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor de Belém; vêm, pelo presente edital, **CONVIDAR** as instituições, entidades, pessoas interessadas e a comunidade em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **17 de outubro de 2019, às 9h00 horas, no "Auditório Davi Mufarrej", da UNAMA – Universidade da Amazônia**, sito à Av. Alcindo Cacela, nº 287, bairro do Umarizal, CEP 66.065-205, Belém/PA; com os objetivos abaixo declinados.

Objetivo da Audiência Pública.

Art. 1º. A audiência pública ora regulamentada tem como objetivo a discussão entre a sociedade civil, profissionais de saúde, empresas operadoras de planos de saúde e poder público, acerca da falta de profissionais especializados no tratamento específico do Transtorno do Espectro Autista – TEA (CID 11), bem como a recusa ou limitação no fornecimento de terapias, bem como reembolso nos casos de atendimento particular especializado, consoante temas delineados no art. 2º.

Temas a serem abordados durante a Audiência Pública.

Art. 2º. Os temas para abordagem serão:

- a) Direito do Consumidor: o atendimento das necessidades dos consumidores; o respeito a sua dignidade e saúde; a proteção de seus interesses econômicos; e a melhoria de sua qualidade de vida;
- b) Ausência de profissionais especializados para o tratamento individual de Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- c) Apontamento de profissionais listados pelos planos de saúde e média de tempo para atendimento (disponibilidade do profissional para marcação de consulta, realização da 1ª sessão e continuidade do tratamento);
- d) Os critérios quantitativos de cobertura mínima obrigatória nos planos privados de assistência à saúde, contidos nas Diretrizes de Utilização – DUT;
- e) Ausência de cursos de habilitação para a realização de tratamento específico e individualizado de Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Documentos que subsidiam a Audiência Pública.

Art. 3º. Integram o presente Edital os seguintes documentos:



- a) Pesquisas;
- b) Ata da 1ª reunião realizada com associação de pais de crianças com Transtorno de Espectro Autista – TEA, realizada no dia 11 de maio de 2019, na sede do Ministério Público Estadual;
- c) Ata da 2ª reunião realizada com associação de pais de crianças com Transtorno de Espectro Autista – TEA, e representantes de plano de saúde privado, realizada no dia 25 de junho de 2019, na sede do Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único. Os documentos referenciados neste artigo permanecerão disponíveis no gabinete do 1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor de Belém (Ministério Público do Estado) e na Secretaria do Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública Estadual.

Disciplina da Audiência Pública.

Art. 4º. A presidência dos trabalhos ficará a cargo do Ministério Público do Estado do Pará, através do 1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, César Bechara Nader Mattar Júnior, e da Defensoria Pública do Estado do Pará, através do Defensor Público Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor, Cássio Bitar Vasconcelos.

Art. 5º. A Audiência terá início às 9h00 e se estenderá até às 12h00, podendo ser prorrogada por 30 (trinta) minutos, a critério da presidência dos trabalhos.

Art. 6º. A presidência fará a abertura da Audiência às 9h00, com tolerância de 20 (vinte) minutos para o início das atividades.

Parágrafo Único. Serão nomeados dois servidores (um do MPPA e um da DPE-PA), sendo um deles designado Secretário, o qual ficará responsável pela lavratura da ata e realização dos demais assentamentos necessários; e o outro designado para auxiliar nos trabalhos, colher as assinaturas dos presentes e coordenar a ordem das manifestações.

Art. 7º. A mesa dos trabalhos será composta, além da presidência da mesa, pelos expositores e pelas autoridades convidadas, a critério da presidência.

Art. 8º. Feita a abertura, serão esclarecidos os objetivos da audiência, bem como forma e disciplina para a consecução dos trabalhos, leitura dos documentos consolidados, e informado o horário para o término da Audiência, o qual poderá ser antecipado ou prorrogado, a critério da presidência.

Art. 9º. A exposição inicial dos componentes da mesa e dos expositores convidados não ultrapassará **15 (quinze) minutos**, sendo vedadas interrupções.

§1º. Para a Audiência Pública, serão convidados: 01 (um) representante da área de Neuropediatria; 01 (um) representante da área de Terapia Ocupacional; 01 (um) representante da área de Fonoaudiologia; 01 (um) representante da área de Psicologia; e 01 (um) representante de associação de pais de crianças com TEA.



§2º. Além das pessoas e entidade mencionadas, outras poderão ser convidadas a compor a mesa e participar do evento, desde que suas atribuições guardem pertinência temática com os fins da Audiência, a critério da presidência.

§3º. A programação da Audiência Pública, contendo os nomes dos expositores, caso sejam fornecidos pelas respectivas instituições ou entidades, será divulgada através da *home page* do MPPA e da DPE-PA.

Art. 10. Encerrada a fase de exposições, terá início a etapa dos debates.

§1º. Na fase dos debates, será franqueada a palavra aos representantes das operadoras de planos de saúde presentes e ao representante da ANS – Agência Nacional de Saúde, além de empresas congêneres eventualmente presentes, pelo tempo máximo de **15 (quinze) minutos para cada**.

§2º. Em seguida, será concedida palavra ao público presente, mediante inscrição junto a mesa diretora dos trabalhos, permanecendo a cargo do servidor auxiliar designado, o registro dos inscritos, o controle do tempo e o limite do número de inscritos.

§3º. A manifestação do público não ultrapassará **03 (três) minutos para cada inscrito**.

Art. 11. Durante a Audiência Pública, não serão admitidos questionamentos a respeito de matérias estranhas ao seu objeto.

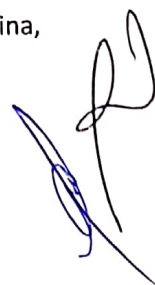
Art. 12. Após a manifestação do público, poderá ser concedida a palavra aos expositores convidados, para esclarecimentos, pelo prazo máximo de **10 (dez) minutos a cada um**.

Art. 13. Finda a etapa consignada no art. 12, a presidência dará o encaminhamento que entender necessário, em atenção ao procedimento consignado em epígrafe.

Prazo para entrega de documentos.

Art. 14. Fica estabelecido o termo final de **30 de setembro de 2019**, para o envio de artigos, pareceres, manifestos ou outros documentos de interesse, produzidos pela sociedade civil, professores e especialistas acerca do tema: “Necessidade de abordagem interdisciplinar para o tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA; a responsabilidade dos planos de saúde no fornecimento de tratamento interdisciplinar; a possibilidade de limitar o quantitativo de sessões; a ausência de profissionais certificados e habilitados nas redes de atendimento”.

Parágrafo Único. Os documentos produzidos poderão ser encaminhados aos endereços eletrônicos 1pjc@mppa.mp.br e nucondppa@gmail.com, ou entregues no gabinete do 1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, sito à Rua Ângelo Custódio, nº 36, térreo, Campina, CEP 66.023-090, Belém/PA; ou na secretaria do Núcleo de Defesa do Consumidor, sito à Rua Manoel Barata, nº 50, 1º andar, Campina, CEP 66015-020, Belém/PA.

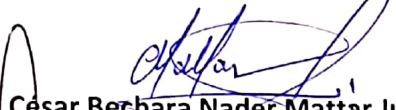


Convites.

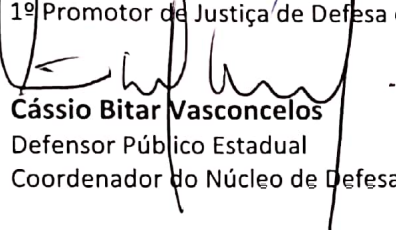
Art. 15. Sem prejuízo dos convites expedidos, pelo presente Edital fica convidada a população em geral, os órgãos governamentais e não governamentais, representantes da sociedade civil organizada e demais interessados.

Art. 16. O acesso à Audiência Pública é livre e não necessita de inscrição prévia, devendo ser observada a capacidade do auditório, devendo ser assinada a lista de presença por todos os participantes.

Belém, 12 de setembro de 2019


César Bechara Nader Mattar Júnior

1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor


Cássio Bitar Vasconcelos

Defensor Público Estadual

Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor